



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO N° 107/09

Processo Administrativo n° 09/10/20.452

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Contratação Direta n° 90/09

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n° 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.050.196/0001-88, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o serviço – remoção/instalação de postes/estirantes/braços para iluminação pública na Avenida Comendador Emilio Pieri, S/N° - Conjunto Habitacional Vida Nova.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** efetuará o serviço – remoção/instalação de postes/estirantes/braços para iluminação, após a emissão de Ordem de Serviço, conforme projeto básico elaborado pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e aprovado pelo Coordenadoria Setorial de Projetos Especiais.

2.2. A **CONTRATADA** iniciará o de serviço de – remoção/instalação de postes/estirantes/braços para iluminação pública, quinze dias úteis após a comprovação do pagamento da fatura.



TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento da fatura.

QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

4.1. Fica o valor total para serviço – remoção/instalação de postes/estirantes/braços para iluminação de R\$ 9.343,68 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais, sessenta e oito centavos), devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2009 sob nº 20106.15.122.2002.4188.200337.0101100000.339039, conforme fls. 39.

QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. De acordo com a Resolução 456/2000 ANEEL, o prazo de validade do orçamento é de 60 dias após a emissão do ofício de comunicação de custos.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. A condição de pagamento será de (05) cinco dias, após a emissão de fatura aceita pelo Departamento de Projetos, Obras e Viação.

SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

7.3. Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, bem como aplicar a suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

temporária ao direito de licitar e impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 03 (três) meses.

OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, independente da aplicação das penalidades constantes na cláusula 7ª desta Carta-Contrato.

NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de setembro de 2009.

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

Representante Legal: José Nannini Neto

RG n° 8.953.739

CPF n° 064-107.048-95